



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a aquisição de carregadores de tablets e telefones para utilização nos equipamentos de inspeções e análises de projetos da SECIP – Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para realização de vistorias e análise de projetos das edificações pertencentes a área de atuação do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, nesta cidade. Conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Art 75, Inciso II.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de carregadores de tablets e telefones para utilização nos equipamentos de inspeções e análises de projetos da SECIP – Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico, se justifica pela necessidade emergencial de realização de vistorias e análises de projetos das edificações pertencentes a área de atuação do Corpo de Bombeiros desta cidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	05	CABO TIPO C 2 METROS
2	03	CARREGADOR TIPO C 120 W
3	01	CARREGADOR TIPO C 27 W
4	01	CARREGADOR TIPO C ORIGINAL MOTOROLA
5	02	CABO TIPO C
6	02	CABO APPLE

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Porangatu-GO.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização da aquisição de material é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do município de Porangatu. A proposta deverá ser global e os orçamentos enviados ao e-mail (cbmgo.fembom.porangatu@gmail.com) informado no

rodapé deste Termo de Referência. O prazo para a entrega do material é imediatamente após a autorização da confecção da nota fiscal de serviço, não sendo justificado o postergamento da realização do mesmo.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado o 2º Sgt Paulo Sérgio para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estipulado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o § 1º, IV, art.23 da Lei 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até o 30º dia útil do mês subsequente ao da aquisição dos produtos, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu GO, 22 de abril de 2025.



Major BM – Leonardo Passos da Silva
Comandante do 11º BBM

Leonardo Passos da Silva
Maj QOC 02.302 - CMT 11º BBM